

M

M

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Considerando que

A Comissão Cultural Luso-Americana tem por objetivo o estreitamento de relações culturais entre os Estados Unidos da América e Portugal através da promoção do intercâmbio cultural e educacional;

A Fundação para a Ciência e Tecnologia, IP tem por missão promover continuamente o avanço do conhecimento científico e tecnológico em Portugal, promovendo a consecução dos mais elevados padrões internacionais na criação de conhecimento em todos os domínios científicos e tecnológicos, e estimular a sua difusão e contribuição para a melhoria da educação, da saúde e do ambiente, para a qualidade de vida e o bem estar do público em geral;

A Fundação para a Ciência e Tecnologia assegura, através do seu orçamento, uma parte do financiamento estrutural que o Governo Português atribui à Comissão Cultural Luso-Americana.

É celebrado o presente Protocolo de cooperação entre a

Comissão Cultural Luso-Americana, adiante designada por Comissão Fulbright, com sede na Av. Elias Garcia, 59 – 5º, 1000-148 Lisboa, contribuinte fiscal nº 501 626 018, neste ato representada pela Presidente do Conselho Diretivo, Dra. Virginia L. Staab, com poderes para o efeito

e a

Fundação para a Ciência e Tecnologia, IP adiante designada por FCT, com sede na Avenida D. Carlos I, 124, 1249-074 Lisboa, contribuinte fiscal nº 503 904 040, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, Professor Doutor Miguel Seabra, com poderes para o efeito ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 55/2013, de 17 de abril, conjugado com n.º 3 do artigo 38.º da Lei-quadro dos Institutos Públicos,

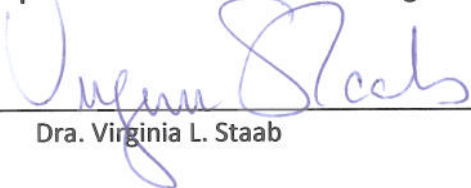
O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

1. A FCT disponibiliza à Comissão Fulbright um espaço adequado ao desenvolvimento da sua actividade, incluindo a actividade do Centro de Informação Fulbright, composto por cinco salas localizadas no quarto andar do edifício da FCT.
2. A FCT assegura a funcionalidade e a manutenção do espaço reservado à Comissão Fulbright, nomeadamente através do fornecimento de electricidade, água, limpeza, serviços de vigilância e segurança e de arranjos que se mostrem necessários ao funcionamento normal das instalações.

3. A FCT providencia, ainda, o acesso e suporta os custos inerentes à estrutura de telecomunicações necessária ao funcionamento de telefones e acesso à internet por parte da Comissão Fulbright e zela pela sua manutenção.
4. A FCT providencia o acesso da Comissão Fulbright aos espaços e equipamentos de uso comum da FCT, nomeadamente salas de conferência, salas de reunião, sempre que estas se encontrem disponíveis e perante marcação prévia.
5. A Comissão Fulbright assegura os restantes custos de funcionamento, incluindo os restantes custos de funcionamento do Centro de Informação Fulbright, tais como os custos com pessoal e equipamento de escritório e informático.
6. A cedência de espaço definida neste protocolo é considerada como contribuição em espécie, fazendo parte do financiamento estrutural que o Governo Português atribui à Comissão Cultural Luso-Americana destinado a assegurar parte do seu funcionamento e das suas actividades.
7. A esta contribuição em espécie é atribuído o valor anual de € 20.000,00 (vinte mil euros), valor que pode ser revisto quando as circunstâncias assim o aconselhem.
8. O presente Protocolo, válido por um período de 5 anos, entra em vigor no dia da sua assinatura, e será avaliado anualmente pelas Partes, podendo ser denunciado por qualquer das Partes, mediante aviso prévio, por escrito, com uma antecedência mínima de cento e oitenta dias sobre a data da denúncia.

Lisboa, 16 de Janeiro de 2014

Representante da Comissão Fulbright


Dra. Virginia L. Staab

Representante da FCT


Prof. Doutor Miguel Seabra